

PROJETO DE LEI 75/2015¹

1. Síntese da Matéria:

INADEQUADA.

O presente projeto de lei estabelece isenção do IPI para os móveis escolares de fabricação nacional, quando adquiridos por escolas públicas estaduais, municipais, bem como as particulares.

2. Análise:

O Projeto de Lei nº 75, de 2015, ao isentar do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, os móveis escolares de fabricação nacional, quando adquiridos por escolas públicas estaduais e municipais, bem como por escolas privadas, gera benefício fiscal, sem, no entanto, apresentar o montante desse benefício nem maneiras de sua compensação.

Portanto, a proposição se apresenta inadequada financeira e orçamentariamente.

3. Dispositivos Infringidos:

LRF, LDO 2018 e art. 113 do Ato das Disposições Transitórias (ADCT).

Brasília, 4 de Junho de 2018.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento

¹ Solicitação de Trabalho 419/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.